

## EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES nº 017/2022

### PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº PBS-PRC-2022/00154)

Registro CGE nº - 22-01400-4

**A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na data, horário e local indicados, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR SOCORRISTA**.

**Data da sessão:** 03/08/2022

**Horário:** Às 14h

**Local:** Rua Roberto Santos Corrêa, S/N, Várzea Nova, Santa Rita - PB, CEP 58319-000.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR SOCORRISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento será realizado em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o proponente oferecer proposta para todo o item que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto do procedimento é classificado como serviço comum.

#### 2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para atender a despesa em comento serão oriundos do Contrato de Gestão nº 0078/2021 e compõem o Orçamento de Serviços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

**3.2.** Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.

**3.3.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.3.1.** O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão.

**3.3.2.** A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 01 (um) ano.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente.

**3.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento:

**4.1.1.** Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

**4.1.2.** Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

**4.1.3.** Empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

**4.2.** Estará ainda impedida de participar a empresa:

- 4.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012.
- 4.2.2. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou nos termos da Lei nº 10.520/02.
- 4.2.3. Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.
- 4.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
- 4.2.5. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
- 4.2.6. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o participante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Agente de Contratação os seguintes documentos:

- 5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo).
- 5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme modelo anexo a este Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.
  - 5.1.2.1. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que

se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

- 5.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES XXXX**

**DATA/HORA: xxxxxxxx**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)**

**CNPJ xxxxxxxxxxxxxx**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES XXXX**

**DATA/HORA: xxxxxxxx**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)**

**CNPJ xxxxxxxxxxxxxx**

**5.2.** Aos proponentes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), Rua Roberto Santos Corrêa, S/N, Várzea Nova – Santa Rita/PB, CEP 58.319-000, (83) 3229-9100 e (83) 3229-9576, com toda identificação do proponente e dados pertinentes ao certame em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

**5.3.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 5.2 corre por conta e risco do proponente.

**5.4.** A declaração falsa relativa aos cumprimentos de habilitação ou enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 e sujeitará a empresa proponente às sanções previstas no Edital.



## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo participante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As características de forma de execução clara e precisa, indicando a descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Preço unitário e total por item, valor total do lote (se for o caso) e valor total proposto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.3.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.2.** Apresentar junto à proposta de preços, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes), a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3.** Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam de forma direta ou indireta na prestação dos serviços.

**6.5.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção de fornecedores, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 44, do RICCS da PB Saúde.

**6.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.7.** Informar a alíquota do Imposto Sobre a Prestação de Serviços (ISS), quando aplicável.

**6.8.** No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional.

**6.9.** No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota, quando aplicável.

**6.10.** Atender as demais exigências pertinentes à proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

**6.11.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata do certame.

**7.3.** O Agente de Contratação classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que os autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** O Agente de Contratação convidará individualmente as empresas proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da empresa proponente da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.3.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.3.1.** O Agente de Contratação identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**8.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o participante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**8.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de empresas proponentes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual destas primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.3.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos participantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**8.3.8.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

**8.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Agente de Contratação poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, conforme Anexo VIII, sob pena de desclassificação e inclusão no CAFIL-PB.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento das propostas.

**9.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**9.2.** O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Nessa situação, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido melhor preço.

**9.5.** No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.6.** Sendo aceitável a proposta do participante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9.7.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Aceita a proposta do participante detentor do menor preço global, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**10.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando diretoria em exercício.

**10.1.3.** Documento dos sócios.

**10.1.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da PB SAÚDE, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da



data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

**10.2.** Para a habilitação, o participante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.2.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

- 10.2.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 10.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.2.2.** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.2.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante.
- 10.2.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante.
- 10.2.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.
- 10.2.2.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.2.2.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
  - a.1.** Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.2.3.** Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

**10.2.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

**10.2.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3.** A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

**10.2.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

**10.2.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.2.4.1.1.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato.

**10.2.5.** Documentos Complementares:

**10.2.5.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.2.5.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.2.5.3.** Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.3.** O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo participante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição/contratação do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 10.2.1 e 10.2.2 (exceto a CNDT).

**10.3.1.** Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o participante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.4.** Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Para fins de habilitação, o Agente de Contratação deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

**10.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

**10.8.** No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

**10.10.** Da sessão pública de seleção de fornecedores será lavrada Ata, que mencionará todos os proponentes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Agente de Contratação e por todos os proponentes presentes.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, conforme art 34 do RICCS, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** Caso o participante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.4.** Cabe ao Agente de Contratação receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.5.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Agente de Contratação, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.6.** O acolhimento de recurso pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Seleção de Fornecedores.

**11.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**11.8.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da Seleção de Fornecedores será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de Seleção de Fornecedores.

## **13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



**13.1.** Após a homologação da Seleção de Fornecedores, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a PB SAÚDE poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.4.** O contrato decorrente da presente Seleção de Fornecedores alcançado pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 será efetuado utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na Seleção de Fornecedores, quando aplicável.

**13.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, prorrogável nos termos do art. 44, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

**13.6.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará:

**13.6.1.** As condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

**13.6.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro fornecedor com melhor preço, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **14. DO PREÇO**

**14.1.** Os preços são fixos e irreeajustáveis dentro do primeiro ano de vigência contratual.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de execução e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

**17.2.** Nos termos do art. 6º, do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da Nota Fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS (se for o caso) deverá ser deduzido do preço constante da proposta vencedora da Seleção de Fornecedores, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

**17.3.** O valor da Nota Fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na Seleção de Fornecedores.

**17.4.** Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

**17.5.** O pagamento somente será efetuado, mensalmente, após a prestação do serviço descrito no objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumida.

**17.6.** Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**17.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**17.8.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**17.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.10.** Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

**17.11.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.12.** O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**17.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações previstas no art. 48, do RICCS da PB SAÚDE, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na forma prevista neste instrumento convocatório do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante;
- c) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**18.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada a matéria, bem como os preceitos de direito público.

**18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Seleção de Fornecedores.

**19.2.** É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.4.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública da Seleção de Fornecedores.

**19.5.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento de Seleção de Fornecedores poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**19.6.** Em todas as fases do procedimento de Seleção de Fornecedores e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba- CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

**19.7.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Seleção de Fornecedores.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PB SAÚDE.



**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** As normas que disciplinam esta Seleção de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**19.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, no link: <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>.

**19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro.

**19.14.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**19.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO**

**ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL**

João Pessoa, 08 de julho de 2022.

**ARIANA OLIVEIRA GALIZA**  
Agente de Contratação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR SOCORRISTA**, para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, relativas ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP), segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e de contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte de Suporte Avançado, veículo tipo furgão, TIPO D, com condutor socorrista	UND	01	R\$	R\$

1.2. A contratação do serviço pretendido será realizada por execução indireta, com regime de empreitada por preço global.

1.3. O julgamento do item será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas no valor GLOBAL.

1.4. O objeto do procedimento é classificado como serviço comum.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. A locação de ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da Rede Pública de Saúde, garantindo, assim, integridade, pois se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

2.1.2. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

## 2.2. Da natureza do objeto

2.2.1. Trata-se de contratação de empresa para locação de ambulância com condutor socorrista, com realização de transporte de locomoção dos pacientes entre os hospitais da Rede Pública de Saúde.

## 2.3. Da Seleção de Fornecedores nos termos do Regulamento Próprio

2.3.1. O procedimento será regido pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, sendo fundamentado como Seleção de Fornecedores, nos termos do art. 6 c/c art. 23, I.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

3.1. O serviço será prestado de forma contínua e realizado em favor da Fundação PB Saúde e das unidades gerenciadas, não excluindo a possibilidade de expansão para outras unidades de interesse da CONTRATANTE.

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3. Garantia de execução do serviço durante a vigência contratual, com todo o material de consumo incluso, bem como manutenção veicular preventiva e corretiva.

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro do veículo.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados nas ambulâncias tipo "D" (UTI):

### I. BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL)

#### Características:

Informações no display de velocidade, volume e tempo

Deve utilizar equipo universal padrão com diâmetro para macrogotas

Deve ser utilizada para infusão de medicamentos, soro, nutrição enteral e parenteral, entre outras soluções

Mecanismo de gotejamento controlado por microprocessador e operação contínua

Modos micro e macro

Botão liga/desliga

Porta RS 232 e infravermelho

Processo de infusão volumétrico

Provido de alarmes de erro de sistema, oclusão do fluxo, ar na linha, falta de líquidos, fluxo livre, fim de infusão, bateria fraca, bomba parada, instalação ou programação incorreta

Deteção de bolha de ar

Provido de autoteste

Deve possuir KVO manutenção de veia aberta de no máximo 05 ml/h

Provido de sensor de gotejamento ultrassônico

Detector de ar na tubulação configurável entre 50, 100, 250 e 500 microlitros

Providos de taxas de bolus e pressão de oclusão programáveis, com os seguintes valores: pressão mínima de alarme de oclusão 100 mmhg aproximadamente, pressão máxima de alarme de oclusão 1.000 mmhg aproximadamente, velocidade de bolus compreendida entre 01 a 999 mililitros / horas com incrementos de 1ml e volume de bolus compreendida entre 0 a 99 mililitros / horas com incrementos de 1 ml

Com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 06 (seis) horas

Alimentação 220 volts/60Hz

Dimensões aproximadas de 135 mm x 140 mm x 100 mm

Taxas de microgotejador:

- a) Volume compreendido entre 0,1 a 99,9 mililitros com incrementos de 0,1 ml e de 100 a 999 com incrementos de 1 ml;
- b) Velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 99,9 mililitros / hora com incrementos de 0,1 ml

Taxas em microgotejador:

- a) Volume compreendido entre 1 a 9999 mililitros com incrementos de 1 ml;
- b) Velocidade do fluxo compreendida entre 1 999 mililitros / hora com incrementos de 01 ml

Deverá acompanhar o equipamento:

- a) Sensor de gotas;
- b) Suporte para hastes;
- c) Cabo de alimentação elétrico;
- d) Manuais de Operação e manutenção em português;
- e) Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços;



- f) Assistência técnica;
- g) Registro no Ministério da Saúde;
- h) Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 – Equipamento Eletro médico

## II. VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE:

### **Características:**

Ventilador ciclado a tempo com volume constante para ventilação controlada em emergência, pneumático, não necessitando de alimentação elétrica para funcionar

Para uso em pacientes adultos e pediátricos

Deve possuir manguito que conecta o aparelho a fonte de oxigênio.

Deve possuir modo de ventilação controlado a volume IPPV, pressão limitada com volume inconstante, deve possuir válvulas PEEP, e um sistema de alarmes integrados de pressão alta e baixa

Deve ter facilidade de ajuste com escala colorida de frequência e volume corrente de acordo com a faixa de trabalho adequada a cada tipo de paciente, para ajuste rápido imprescindível à situação de emergência e transporte, facilitando a seleção de parâmetros para crianças e adultos

### **Características técnicas:**

Peso do ventilador: menor que 4,0 (quatro) kg

Frequência aproximada de 5 a 40 RPM

Volume mínimo: de 3 a 20 LPM

Limite regulável de pressão máxima de 22 a 55 cm H<sub>2</sub>O

Concentração de O<sub>2</sub>: de 21 ou 100% e 55% por acionamento de comando no painel

Proteção contra desligamento contra desligamento acidental na chave Liga/Desliga.

Alarmes visuais e sonoros acionados pneumaticamente para:

Alta pressão das vias aéreas, Baixa pressão das vias aéreas, pressão de alimentação.

Alimentação:

Oxigênio comprimido em cilindro de O<sub>2</sub>; Com sistema de fixação à maca de transporte.

Para uso com Circuito de paciente totalmente autoclavável a 134° Celsius, composto de duas traquéias externamente corrugadas e lisas internamente e duas válvulas unidirecionais. Mangueira de conexão para cilindro O<sub>2</sub> padrão DISS.

Acompanhado de: O<sub>2</sub> (duas) traquéias de silicone; O<sub>2</sub>(duas) válvulas expiratórias e dois cotovelos, sendo todas as peças autoclaváveis. Sistema de transporte com bolsa, cilindro e sistema de fixação do equipamento na ambulância.

Todos os acessórios para o completo funcionamento do aparelho

Manuais de Operação e Manutenção • Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços  
Treinamento Operacional e instalação do equipamento  
Assistência técnica autorizada no estado da Paraíba  
Boas práticas de fabricação da ANVISA ou equivalente do país de origem com tradução juramentada  
Registro no Ministério da Saúde

### III. BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL)

#### Características:

Informações no display da velocidade, volume e tempo  
Deve utilizar equipo universal padrão com diâmetro para macrogotas  
Deve ser utilizada para infusão de medicamentos, soro, nutrição enteral e parenteral, entre outras soluções  
Mecanismo de gotejamento controlado por micro processador e operação contínua  
Modos micro e macro  
Botão liga/desliga  
Porta RS 232 e Infravermelho  
Processo de infusão volumétrico  
Provido de Alarmes de: erro de sistema, Oclusão do fluxo, Ar na Linha, Falta de líquidos, Fluxo Livre, Fim de Infusão, Bateria Fraca, Bomba Parada, Instalação ou programação Incorreta  
Detecção de bolha de ar  
Provido de auto-teste  
Deve possuir KVO manutenção de veia aberta de no máximo 05 ml/h  
Provido de sensor de gotejamento ultrassônico  
Detector de ar na tubulação configurável entre 50, 100, 250 e 500 microlitros  
Providos de taxas de Bolus e Pressão de oclusão programáveis, com os seguintes valores: Pressão mínima de alarme de oclusão 100 mmhg aproximadamente, Pressão máxima de alarme de oclusão 1000 mmhg aproximadamente, Velocidade de Bolus compreendida entre 01 a 999 mililitros / horas com incrementos de 1ml e Volume de Bolus compreendida entre 0 a 99 mililitros / horas com incrementos de 1 ml  
Com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 06 (seis) horas  
Alimentação 220 volts/60HZ  
Dimensões aproximadas de 135 mm x 140 mm x 100 mm. Taxas de microgotejador  
Volume compreendida entre 0,1 a 99,9 mililitros com incrementos de 0,1 ml e de 100 a 999

com incrementos de 1 ml

Velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 99,9 mililitros / hora com incrementos de 0,1 ml;  
Taxas em microgotejador

Volume compreendida entre 1 a 9999 mililitros com incrementos de 1 ml; • Velocidade do fluxo compreendida entre 1 999 mililitros / hora com incrementos de 01 ml. Deverá Acompanhar com o equipamento

Sensor de gotas

Suporte para hastes

Cabo de alimentação elétrico

Manuais de Operação e manutenção em português

Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços

Assistência técnica

Registro no Ministério da Saúde

Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 – Equipamento Eletro médico

#### **IV. INCUBADORA DE TRANSPORTE**

##### **Características:**

Cúpula dupla parede em acrílico transporte com no mínimo duas portinholas para movimentos do recém nascido sem abertura da cúpula

Movimento de abertura fixado por amortecedores

Suporte móvel com altura regulável e amortecedores

Orifício para facilitar a entrega rápida e segura de tubos de infusão ventilação e cabos de monitores

Controle de temperatura do interior da incubadora

Alarme áudio visual para temperatura acima de 38° Celsius, hipotermia, bateria baixa e falta de circulação de ar no interior da incubadora

Termostato eletrônico controlado através de sensor na pele da criança

Leite e colchonete removíveis e de material atóxico

Controle de umidade

Possua bateria recarregável

Alimentação 220 volts 60 Hz e 12 volts, acompanhando:

- a) 01 (um) sensor de pele;
- b) 01 (uma) caixa com 08 (oito) filtros de ar;
- c) Suporte para soro em aço inoxidável;

- d) Cilindro completo de O<sub>2</sub> e ar;
- e) Mangueira de O<sub>2</sub> e ar;
- f) Cabo de alimentação de 12 voltz;
- g) Manuais de operação e manutenção;
- h) Demais acessórios necessários ao completo funcionamento;
- i) Instalação e treinamento operacional;
- j) Assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba;
- k) Garantia de 01 (um) ano para peças e serviços;
- l) O aparelho deve estar em conformidade com ABNT NBR/IEC 601.1;
- m) Registro no Ministério da Saúde

#### **V. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ECG, SPO<sub>2</sub> E PNI**

##### **Características:**

Monitores multiparamétrico microprocessado, portátil

Com tela LCD colorida com matriz ativa de alta resolução, tamanho igual ou superior a 10, com possibilidade de inserção de novos parâmetros

Bateria, recarregável, com autonomia para no mínimo 02 horas

Possibilidade de configuração de diferentes parâmetros simultâneos através da inclusão de módulos, abrangendo no mínimo: ECG, SpO<sub>2</sub>, ritmo respiratório, PNI Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos

Alimentação 220 Voltz automático

Parâmetro de ECG:

- a) Pré-amplificador de ECG flutuante com no mínimo 07 derivações;
- b) Ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela ;
- c) Imagem congelável em caso de arritmia com ativação automática de outro canal para continuidade da monitoração;
- d) Indicação digital da frequência cardíaca na tela;
- e) Faixa mínima de medição de frequência cardíaca: 0 a 250 bpm;
- f) Resolução: 1 bpm;
- g) Detecção/rejeição de pulso marca-passo;
- h) Filtros selecionáveis para no mínimo tremor muscular e 60 Hz;
- i) Proteção contra descargas do desfibrilador e gisturi elétrico;
- j) Alarmes audiovisuais para: arritmias (taquicardia e braquicardia), eletrodo solto, assistolia, com registro automático do evento;



k) Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume

Parâmetro de SpO<sub>2</sub>:

- a) Indicação digital e curva pletismográfica;
- b) Faixa de medição: 0 a 100%;
- c) Precisão de aproximadamente 2% para valores entre 70 e 100%;
- d) Alarme de falha, de falta de sensor e alarme ajustável de saturação alta e baixa

Parâmetro de pressão não invasiva:

- a) Medição de pressão sistólica, média e diastólica;
- b) Pressão máxima adulto: 300mm Hg;
- c) Pressão máxima pediátrico: 150 mm Hg;
- d) Alarmes: pressão alta e baixa

Acompanham:

- a) 01 (um) cabo força;
- b) 01 (um) cabo de ECG 05 vias;
- c) 01 (um) kit completo para PNI, tamanho adulto;
- d) 01 (um) kit completo para PNI, tamanho pediátrico;
- e) 01 Sensor para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts;
- f) 01 Sensor tipo Y, para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts;
- g) Manual de operação e Manutenção original, atualizado e em português;
- h) Demais acessórios necessários ao completo funcionamento;
- i) Garantia de no mínimo um ano para peças e serviços; instalação do equipamento e treinamento operacional;
- j) Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante na região metropolitana de João Pessoa;
- k) Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante na região metropolitana de João Pessoa;
- l) Segurança elétrica em conformidade com a NBR/IEC 601.1 e 601.1.2

## VI. CARDIOVERSOR

### Características:

Com tecnologia de onda Bifásica, tendo integrado em um mesmo aparelho: monitoração de ECG e desfibrilação com sincronismo com a onda R

Capacidade de utilização com pás internas esterilizáveis

Seleção de energia até 200 Joules

Saída isolada

Possua no aparelho local para prender as pás quando não estiverem em uso

Descarregue automaticamente quando desligado

Pá externa adulto e pediátrica

Teste de descarga no próprio aparelho

Visualização em tela da energia selecionada, e local da onda de ECG que foi emitido o pulso

Deteção e visualização em tela da maioria dos pulsos de marcapassos implantáveis e transcutâneo

Capacidade de operação tanto no modo manual como no modo de DEA (desfibrilação externa semi-automática)

Monitor de ECG com 01 canal e no mínimo 03 derivações

Traçado congelável

Frequência cardíaca com leitura digital

Indicador de falta de cabo paciente

Alarme ajustável para taquicardia, braquicardia e assistolia

Funcione com bateria interna recarregável com capacidade para no mínimo 10 disparos ou aproximadamente 2 horas de monitoração

Alimentação elétrica 220V +/- 10% - 60Hz

Indicador de Alimentação na Rede Elétrica

Indicador de nível de bateria

Possibilite aquisição de sinal cardíaco através das pás de desfibrilação

Impressora de cabeça térmica com alta resolução, para impressão do sinal de ECG, embutida no cardioversor

Acompanham:

- a) 01 cabo paciente com respectivos eletrodos reutilizáveis;
- b) Jogo pá externas adulta e pediátrica;
- c) 02 frascos de gel para pás de desfibrilação;
- d) Eletrodos

## VII. AMBÚ INFANTIL

### Características:

Ressuscitador infantil, composto por:

Balão auto inflável confeccionado em silicone

Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação

Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha

Tamanho infantil

Possibilita administrar ar enriquecido com oxigênio através de válvula especial de entrada;

Permite fácil limpeza e autoclavável

Acompanha:

- a) 01 (uma) máscara para adulto;
- b) Todos acessórios necessários ao correto funcionamento

É exigido:

- a) Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento;
- b) Assistência técnica autorizada do estado de Pernambuco;
- c) Registro no Ministério da Saúde;
- d) Manual de operação em português

## VIII. AMBÚ ADULTO

### Características:

Ressuscitador manual adulto, composto por:

Balão autoinflável confeccionado em silicone

Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação

Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha

Tamanho grande (adulto)

Possibilita administrar ar enriquecido com oxigênio de válvula especial de entrada

Permite fácil limpeza e autoclavável

Acompanha:

- a) 01 (uma) máscara para adulto;
- b) Todos acessórios necessários ao correto funcionamento

É exigido:

- a) Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento;
- b) Assistência técnica autorizada do Estado da Paraíba;
- c) Registro no Ministério da Saúde;
- d) Manual de operação em português

#### **IX. LARINGOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL**

##### **Características:**

Cabo pequeno em metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para pilhas médias

Jogo de lâminas de 0 a 4 retas e curvas em aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz

Encaixe para lâmina padrão internacional

Contatos com material antioxidante

Lâmpada especial de alta luminosidade

Pino de aço substituível

Acondicionamento em bolsa de courvin, fechada com zíper

Acompanha:

- a) Guia de intubação;
- b) Todos acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- c) Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços;
- d) Manual de operação;
- e) Assistência técnica no Estado da Paraíba;
- f) Registro no Ministério da Saúde

#### **X. ESTETOSCÓPIO ADULTO / INFANTIL**

##### **Características:**

Olivas substituíveis, em plásticos resistentes, com acabamento sem rebarbas

Conjunto biauricular em aço inoxidável flexível na curvatura do tubo Y

Auscultador duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível, de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientes e um máximo de sons próprios do paciente

Membrana de diafragma sobressalente, resistente para ser acondicionado no auscultador

Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho



Assistência técnica no estado da Paraíba  
Registro no Ministério da Saúde

#### **XI. COLAR CERVICAL EM PLÁSTICO SEMIRRÍGIDO**

**Características:**

Em plástico semirrígido, com apoio mentoniano e estofado nas bordas  
Fecho de velcro de nylon, com pelo menos 2 cm de largura, tendo um perfeito ajuste ao pescoço  
Revestido com material flexível e resistente  
Nas medidas de 50 cm de comprimento X 2,5 cm de espessura  
Permite regulagem nos tamanhos P, M, G  
Garantia de 01 (um) ano para o produto

#### **XII. PRANCHA LONGA PARA RESGATE**

**Características:**

Em plástico semirrígido, com 03 cintos para suportar, no mínimo, 130 kg, com dimensões mínimas de 185 X 46 cm.

#### **XIII. PRANCHA CURTA PARA RESGATE**

**Características:**

Em plástico semirrígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 110 kg, com dimensões mínimas de 82 X 46 cm

#### **XIV. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

**Características:**

Os veículos deverão ter ano de fabricação NÃO inferior a 2 anos de uso  
A quilometragem é livre e o combustível deverá estar incluído no preço ofertado pela CONTRATADA  
Isolamento térmico acústico  
Revestimento das laterais e teto em material lavável  
Tomada 220 volts, sendo uma de captação externa, com cabo de 20 metros  
Régua tripla completa com regulador, fluxômetro, aspirador, umidificador, máscara e extensão  
Cilindros de oxigênio de 16 litros e suporte com cintas do tipo catraca

Cilindro de O2 para transporte, acoplado a maca

Armário na lateral esquerda, possuindo bancada, prateleiras e local para colocação do cilindro e colocação da prancha

Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança

Ventilador / exaustor, fixado sobre o teto do veículo

Suporte para soro e plasma

Luzes de advertência fixadas nas laterais e traseira do veículo

Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel

Ar-condicionado

Direção hidráulica

Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe)

Rastreador veicular 24 (vinte e quatro) horas por dia

Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real

Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade

Outros alertas de interesse de gestão

## **XV. DOS UNIFORMES**

### **Características:**

Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) macacão padronizado no modelo do SAMU, com a logomarca do Governo do Estado, botas cano longo tipo coturno.
- b) demais EPI's necessários, conforme regulamentado na legislação do SUS e Portaria nº 1.010/2012 e 2.048/2002/MS.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos, conforme regulamentado nas normas da legislação do SUS e Portarias acima.

A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE, cabe a gestão dos contratos do administrativos à Diretoria Administrativa e Financeira, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato.

**5.2.** A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

**5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**5.4.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonadas, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.1.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviços do Contrato de Gestão nº 078/2021 – Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S.A.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO E HABILITAÇÃO**

**8.1.** As condições de participação no procedimento e suas vedações diretas e indiretas estão indicadas no instrumento convocatório.

**8.2.** A documentação de habilitação segue rol estabelecido no instrumento convocatório.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proponente deverá apresentar proposta comercial para atender às especificações do objeto do presente Termo de Referência da Fundação, encaminhada em papel timbrado da proponente, conforme modelo em Anexo VIII e deverá conter no mínimo:

**9.1.1.** Descrição do objeto, valor unitário, mensal e anual.

**9.1.2.** Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da proponente.

**9.1.3.** Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.

**9.1.4.** Data de emissão e validade mínima de 90 (noventa) dias.

**9.1.5.** Nome completo e identificação do responsável.

**9.1.6.** Condições de pagamento e dados bancários da proponente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Das obrigações da Contratada**

**10.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.1.2.1.** Na hipótese de não ocorrer a sua substituição, em caso de despesas eventualmente arcadas pela Fundação PB Saúde com o deslocamento dos usuários para os locais de destino, será cobrada multa contratual, sem prejuízo da indenização pelos danos causados à PB Saúde ou terceiros.

**10.1.3.** Em caso da necessidade de manutenções, estas deverão ser realizadas no menor prazo possível, estando a CONTRATANTE sempre ciente do prazo e dos atrasos e imprevistos que possam ocorrer, no seguinte endereço: Rua Roberto Santos Correia, s/n, Várzea Nova, Santa Rita - PB, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

**10.1.3.1.** Da realização de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser apresentados os relatórios ao Fiscal do Contrato.

**10.1.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**10.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no



edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.1.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.1.7.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**10.1.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

**10.1.9.** Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

**10.1.10.** Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados.

**10.1.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**10.1.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

**10.1.13.** Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação da PB Saúde, devendo ser lavados por dentro e por fora, no mínimo, 1 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada.

**10.1.14.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados.

**10.1.15.** É vedada a utilização dos veículos locados para execução de serviços para terceiros.

**10.1.16.** As placas, traseira e dianteira dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito.

**10.1.17.** As habilitações dos motoristas, executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

**10.1.18.** Os veículos deverão possuir seguro, cabendo à CONTRATADA apresentar, pelo menos, uma apólice para comprovação.

**10.1.19.** Indicar banco, número da agência e agência do participante, para fins de pagamento, EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017.

**10.1.20.** Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

## **10.2. Das obrigações da Contratante**

### **10.2.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Acompanhar a prestação do serviço por meio de empregados devidamente designados, os quais se encarregarão dos contatos com a empresa prestadora de serviços para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização dos serviços;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe), devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após o concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

**11.2.** Na impossibilidade da aplicação do prazo contido no item anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou aquisição do produto propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, contanto que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

**11.3.** Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da

Paraíba, incidente sobre o valor constante da Nota Fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

**12.1.1.** Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**12.1.2.** Multas, observando os seguintes limites máximos:

**12.1.2.1.** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.

**12.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato).

**12.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

**12.1.3.** Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.2.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art.51, do RICCS.

**12.3.** As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

**12.4.** Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento do credenciamento ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

João Pessoa, 08 de julho de 2022.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (*razão social, CNPJ, endereço completo com CEP*), representada neste ato pelo Sr. (Sra.) (*responsável, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador*), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr. (Sra.) (*nome completo, documento de identificação, CPF*), residente e domiciliado (*endereço completo com CEP*), para representar a referida Empresa no procedimento de Seleção de Fornecedores – (número do procedimento) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, para participar da Seleção de Fornecedores n° \_\_\_\_\_, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital de Seleção de Fornecedores n.º \_\_\_\_\_.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Proponente), CNPJ N ° \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no Inciso III, art. 1º, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei Estadual nº 10.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAUDE**, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) XXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00154**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato de Gestão de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS para atender as necessidades fundação paraibana de gestão em saúde, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte de Suporte Avançado, veículo tipo furgão, TIPO D, com condutor socorrista	UND	01	R\$	R\$

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXX, correspondente à prestação do serviço descrito no objeto da presente, até 30 (trinta) dias do atesto da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.



3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como em obediência ao termo de referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Das especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados nas ambulâncias tipo "D" (UTI):

#### **XVI. BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL)**

##### **Características:**

Informações no display de velocidade, volume e tempo

Deve utilizar equipo universal padrão com diâmetro para macrogotas

Deve ser utilizada para infusão de medicamentos, soro, nutrição enteral e parenteral, entre outras soluções

Mecanismo de gotejamento controlado por microprocessador e operação contínua

Modos micro e macro

Botão liga/desliga

Porta RS 232 e infravermelho

Processo de infusão volumétrico

Provido de alarmes de erro de sistema, oclusão do fluxo, ar na linha, falta de líquidos, fluxo livre, fim de infusão, bateria fraca, bomba parada, instalação ou programação incorreta

Deteção de bolha de ar

Provido de autoteste

Deve possuir KVO manutenção de veia aberta de no máximo 05 ml/h

Provido de sensor de gotejamento ultrassônico

Detector de ar na tubulação configurável entre 50, 100, 250 e 500 microlitros

Providos de taxas de bolus e pressão de oclusão programáveis, com os seguintes valores: pressão mínima de alarme de oclusão 100 mmhg aproximadamente, pressão máxima de alarme de oclusão 1.000 mmhg aproximadamente, velocidade de bolus compreendida entre 01 a 999 mililitros / horas com incrementos de 1ml e volume de bolus compreendida entre 0 a 99 mililitros / horas com incrementos de 1 ml

Com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 06 (seis) horas

Alimentação 220 volts/60Hz

Dimensões aproximadas de 135 mm x 140 mm x 100 mm

Taxas de microgotejador:

- a) Volume compreendido entre 0,1 a 99,9 mililitros com incrementos de 0,1 ml e de 100 a 999 com incrementos de 1 ml;

- b) Velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 99,9 mililitros / hora com incrementos de 0,1 ml

Taxas em microgotejador:

- c) Volume compreendido entre 1 a 9999 mililitros com incrementos de 1 ml;  
d) Velocidade do fluxo compreendida entre 1 999 mililitros / hora com incrementos de 01 ml

Deverá acompanhar o equipamento:

- a) Sensor de gotas;  
b) Suporte para hastes;  
c) Cabo de alimentação elétrico;  
d) Manuais de Operação e manutenção em português;  
e) Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços;  
f) Assistência técnica;  
g) Registro no Ministério da Saúde;  
h) Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 – Equipamento Eletro médico

#### **XVII. VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE:**

##### **Características:**

Ventilador ciclado a tempo com volume constante para ventilação controlada em emergência, pneumático, não necessitando de alimentação elétrica para funcionar

Para uso em pacientes adultos e pediátricos

Deve possuir modo de ventilação controlado a volume IPPV, pressão limitada com volume inconstante, deve possuir válvulas PEEP, e um sistema de alarmes integrados de pressão alta e baixa

Deve ter facilidade de ajuste com escala colorida de frequência e volume corrente de acordo com a faixa de trabalho adequada a cada tipo de paciente, para ajuste rápido imprescindível à situação de emergência e transporte, facilitando a seleção de parâmetros para crianças e adultos

##### **Características técnicas:**

Peso do ventilador: menor que 4,0 (quatro) kg

Frequência aproximada de 5 a 40 RPM

Volume mínimo: de 3 a 20 LPM

Limite regulável de pressão máxima de 22 a 55 cm H<sub>2</sub>O

Concentração de O<sub>2</sub>: de 21 ou 100% e 55% por acionamento de comando no painel

Proteção contra desligamento contra desligamento acidental na chave Liga/Desliga.

Alarmes visuais e sonoros acionados pneumáticamente para:

Alta pressão das vias aéreas, Baixa pressão das vias aéreas, pressão de alimentação.

Alimentação:

Oxigênio comprimido em cilindro de O<sub>2</sub>; Com sistema de fixação à maca de transporte.

Para uso com Circuito de paciente totalmente autoclavável a 134° Celsius, composto de duas traquéias externamente corrugadas e lisas internamente e duas válvulas unidirecionais. Mangueira de conexão para cilindro O<sub>2</sub> padrão DISS.

Acompanhado de: 02 (duas) traquéias de silicone; 02(duas) válvulas expiratórias e dois cotovelos, sendo todas as peças autoclaváveis. Sistema de transporte com bolsa, cilindro e sistema de fixação do equipamento na ambulância.

Todos os acessórios para o completo funcionamento do aparelho

Manuais de Operação e Manutenção • Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços

Treinamento Operacional e instalação do equipamento

Assistência técnica autorizada no estado da Paraíba

Boas práticas de fabricação da ANVISA ou equivalente do país de origem com tradução juramentada

Registro no Ministério da Saúde

## **XVIII. BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL)**

### **Características:**

Informações no display da velocidade, volume e tempo

Deve utilizar equipo universal padrão com diâmetro para macrogotas

Deve ser utilizada para infusão de medicamentos, soro, nutrição enteral e parenteral, entre outras soluções

Mecanismo de gotejamento controlado por micro processador e operação continua

Modos micro e macro

Botão liga/desliga

Porta RS 232 e Infravermelho

Processo de infusão volumétrico

Provido de Alarmes de: erro de sistema, Oclusão do fluxo, Ar na Linha, Falta de Líquidos, Fluxo Livre, Fim de Infusão, Bateria Fraca, Bomba Parada, Instalação ou programação Incorreta

Detecção de bolha de ar

Provido de auto-teste



Deve possuir KVO manutenção de veia aberta de no máximo 05 ml/h

Provido de sensor de gotejamento ultrassônico

Detector de ar na tubulação configurável entre 50, 100, 250 e 500 microlitros

Providos de taxas de Bolus e Pressão de oclusão programáveis, com os seguintes valores: Pressão mínima de alarme de oclusão 100 mmhg aproximadamente, Pressão máxima de alarme de oclusão 1000 mmhg aproximadamente, Velocidade de Bolus compreendida entre 01 a 999 mililitros / horas com incrementos de 1ml e Volume de Bolus compreendida entre 0 a 99 mililitros / horas com incrementos de 1 ml

Com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 06 (seis) horas

Alimentação 220 volts/60HZ

Dimensões aproximadas de 135 mm x 140 mm x 100 mm. Taxas de microgotejador

Volume compreendida entre 0,1 a 99,9 mililitros com incrementos de 0,1 ml e de 100 a 999 com incrementos de 1 ml

Velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 99,9 mililitros / hora com incrementos de 0,1 ml; Taxas em microgotejador

Volume compreendida entre 1 a 9999 mililitros com incrementos de 1 ml;

Velocidade do fluxo compreendida entre 1 999 mililitros / hora com incrementos de 01 ml.

Deverá Acompanhar com o equipamento

Sensor de gotas

Suporte para hastes

Cabo de alimentação elétrico

Manuais de Operação e manutenção em português

Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços

Assistência técnica

Registro no Ministério da Saúde

Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 – Equipamento Eletro médico

## **XIX. INCUBADORA DE TRANSPORTE**

### **Características:**

Cúpula dupla parede em acrílico transporte com no mínimo duas portinholas para movimentos do recém nascido sem abertura da cúpula

Movimento de abertura fixado por amortecedores

Suporte móvel com altura regulável e amortecedores

Orifício para facilitar a entrega rápida e segura de tubos de infusão ventilação e cabos de monitores

Controle de temperatura do interior da incubadora

Alarme áudio visual para temperatura acima de 38° Celsius, hipotermia, bateria baixa e falta de circulação de ar no interior da incubadora

Termostato eletrônico controlado através de sensor na pele da criança

Leite e colchonete removíveis e de material atóxico

Controle de umidade

Possua bateria recarregável

Alimentação 220 volts 60 Hz e 12 volts, acompanhando:

- a) 01 (um) sensor de pele;
- b) 01 (uma) caixa com 08 (oito) filtros de ar;
- c) Suporte para soro em aço inoxidável;
- d) Cilindro completo de O<sub>2</sub> e ar;
- e) Mangueira de O<sub>2</sub> e ar;
- f) Cabo de alimentação de 12 voltz;
- g) Manuais de operação e manutenção;
- h) Demais acessórios necessários ao completo funcionamento;
- i) Instalação e treinamento operacional;
- j) Assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba;
- k) Garantia de 01 (um) ano para peças e serviços;
- l) O aparelho deve estar em conformidade com ABNT NBR/IEC 601.1;
- m) Registro no Ministério da Saúde

## **XX. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ECG, SPO2 E PNI**

### **Características:**

Monitores multiparamétrico microprocessado, portátil

Com tela LCD colorida com matriz ativa de alta resolução, tamanho igual ou superior a 10, com possibilidade de inserção de novos parâmetros

Bateria, recarregável, com autonomia para no mínimo 02 horas

Possibilidade de configuração de diferentes parâmetros simultâneos através da inclusão de módulos, abrangendo no mínimo: ECG, SpO<sub>2</sub>, ritmo respiratório, PNI Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos

Alimentação 220 Voltz automático

Parâmetro de ECG:

- a) Pré-amplificador de ECG flutuante com no mínimo 07 derivações;

- b) Ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela ;
- c) Imagem congelável em caso de arritmia com ativação automática de outro canal para continuidade da monitoração;
- d) Indicação digital da frequência cardíaca na tela;
- e) Faixa mínima de medição de frequência cardíaca: 0 a 250 bpm;
- f) Resolução: 1 bpm;
- g) Detecção/rejeição de pulso marca-passo;
- h) Filtros selecionáveis para no mínimo tremor muscular e 60 Hz;
- i) Proteção contra descargas do desfibrilador e gisturi elétrico;
- j) Alarmes audiovisuais para: arritmias (taquicardia e braquicardia), eletrodo solto, assistolia, com registro automático do evento;
- k) Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume

Parâmetro de SpO<sub>2</sub>:

- a) Indicação digital e curva pletismográfica;
- b) Faixa de medição: 0 a 100%;
- c) Precisão de aproximadamente 2% para valores entre 70 e 100%;
- d) Alarme de falha, de falta de sensor e alarme ajustável de saturação alta e baixa

Parâmetro de pressão não invasiva:

- a) Medição de pressão sistólica, média e diastólica;
- b) Pressão máxima adulto: 300mm Hg;
- c) Pressão máxima pediátrico: 150 mm Hg;
- d) Alarmes: pressão alta e baixa

Acompanham:

- a) 01 (um) cabo força;
- b) 01 (um) cabo de ECG 05 vias;
- c) 01 (um) kit completo para PNI, tamanho adulto;
- d) 01 (um) kit completo para PNI, tamanho pediátrico;
- e) 01 Sensor para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts;
- f) 01 Sensor tipo Y, para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts;
- g) Manual de operação e Manutenção original, atualizado e em português;
- h) Demais acessórios necessários ao completo funcionamento;
- i) Garantia de no mínimo um ano para peças e serviços; instalação do equipamento e

treinamento operacional;

- j) Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante na região metropolitana de João Pessoa;
- k) Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante na região metropolitana de João Pessoa;
- l) Segurança elétrica em conformidade com a NBR/IEC 601.1 e 601.1.2

## **XXI. CARDIOVERSOR**

### **Características:**

Com tecnologia de onda Bifásica, tendo integrado em um mesmo aparelho: monitoração de ECG e desfibrilação com sincronismo com a onda R

Capacidade de utilização com pás internas esterilizáveis

Seleção de energia até 200 Joules

Saída isolada

Possua no aparelho local para prender as pás quando não estiverem em uso

Descarregue automaticamente quando desligado

Pá externa adulto e pediátrica

Teste de descarga no próprio aparelho

Visualização em tela da energia selecionada, e local da onda de ECG que foi emitido o pulso

Deteção e visualização em tela da maioria dos pulsos de marcapassos implantáveis e transcutâneo

Capacidade de operação tanto no modo manual como no modo de DEA (desfibrilação externa semi-automática)

Monitor de ECG com 01 canal e no mínimo 03 derivações

Traçado congelável

Frequência cardíaca com leitura digital

Indicador de falta de cabo paciente

Alarme ajustável para taquicardia, braquicardia e assistolia

Funcione com bateria interna recarregável com capacidade para no mínimo 10 disparos ou aproximadamente 2 horas de monitoração

Alimentação elétrica 220V +/- 10% - 60Hz

Indicador de Alimentação na Rede Elétrica

Indicador de nível de bateria

Possibilite aquisição de sinal cardíaco através das pás de desfibrilação



Impressora de cabeça térmica com alta resolução, para impressão do sinal de ECG, embutida no cardioversor.

Acompanham:

- a) 01 cabo paciente com respectivos eletrodos reutilizáveis;
- b) Jogo pá externas adulta e pediátrica;
- c) 02 frascos de gel para pás de desfibrilação;
- d) Eletrodos

## XXII. AMBÚ INFANTIL

### Características:

Ressuscitador infantil, composto por:

Balão auto inflável confeccionado em silicone

Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação

Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha

Tamanho infantil

Possibilita administrar ar enriquecido com oxigênio através de válvula especial de entrada;

Permite fácil limpeza e autoclavável

Acompanha:

- a) 01 (uma) máscara para adulto;
- b) Todos acessórios necessários ao correto funcionamento

É exigido:

- a) Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento;
- b) Assistência técnica autorizada do estado de Pernambuco;
- c) Registro no Ministério da Saúde;
- d) Manual de operação em português

## XXIII. AMBÚ ADULTO

### Características:

Ressuscitador manual adulto, composto por:

Balão autoinflável confeccionado em silicone

Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação

Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de

presilha

Tamanho grande (adulto)

Possibilita administrar as enriquecido com oxigênio de válvula especial de entrada

Permite fácil limpeza e autoclavável

Acompanha:

- a) 01 (uma) máscara para adulto;
- b) Todos acessórios necessários ao correto funcionamento

É exigido:

- a) Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento;
- b) Assistência técnica autorizada do Estado da Paraíba;
- c) Registro no Ministério da Saúde;
- d) Manual de operação em português

#### **XXIV. LARINGOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL**

**Características:**

Cabo pequeno em metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para pilhas médias

Jogo de lâminas de 0 a 4 retas e curvas em aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz

Encaixe para lâmina padrão internacional

Contatos com material antioxidante

Lâmpada especial de alta luminosidade

Pino de aço substituível

Acondicionamento em bolsa de courvin, fechada com zíper

Acompanha:

- a) Guia de intubação;
- b) Todos acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- c) Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços;
- d) Manual de operação;
- e) Assistência técnica no Estado da Paraíba;
- f) Registro no Ministério da Saúde

#### **XXV. ESTETOSCÓPIO ADULTO / INFANTIL**

**Características:**

Olivas substituíveis, em plásticos resistentes, com acabamento sem rebarbas

Conjunto biauricular em aço inoxidável flexível na curvatura do tubo Y

Auscultador duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível, de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientes e um máximo de sons ambiente e um máximo de sons próprios do paciente

Membrana de diafragma sobressalente, resistente para ser acondicionado no auscultador

Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho

Assistência técnica no estado da Paraíba

Registro no Ministério da Saúde

**XXVI. COLAR CERVICAL EM PLÁSTICO SEMIRRÍGIDO**

**Características:**

Em plástico semirrígido, com apoio mentoniano e estofado nas bordas

Fecho de velcro de nylon, com pelo menos 2 cm de largura, tendo um perfeito ajuste ao pescoço

Revestido com material flexível e resistente

Nas medidas de 50 cm de comprimento X 2,5 cm de espessura

Permite regulagem nos tamanhos P, M, G

Garantia de 01 (um) ano para o produto

**XXVII. PRANCHA LONGA PARA RESGATE**

**Características:**

Em plástico semirrígido, com 03 cintos para suportar, no mínimo, 130 kg, com dimensões mínimas de 185 X 46 cm.

**XXVIII. PRANCHA CURTA PARA RESGATE**

**Características:**

Em plástico semirrígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 110 kg, com dimensões mínimas de 82 X 46 cm

**XXIX. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

**Características:**

Os veículos deverão ter ano de fabricação NÃO inferior a 2 anos de uso

A quilometragem é livre e o combustível deverá estar incluído no preço ofertado pela CONTRATADA

Isolamento térmico acústico

Revestimento das laterais e teto em material lavável

Tomada 220 volts, sendo uma de captação externa, com cabo de 20 metros

Régua tripla completa com regulador, fluxômetro, aspirador, umidificador, máscara e extensão

Cilindros de oxigênio de 16 litros e suporte com cintas do tipo catraca

Cilindro de O<sub>2</sub> para transporte, acoplado a maca

Armário na lateral esquerda, possuindo bancada, prateleiras e local para colocação do cilindro e colocação da prancha

Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança

Ventilador / exaustor, fixado sobre o teto do veículo

Suporte para soro e plasma

Luzes de advertência fixadas nas laterais e traseira do veículo

Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel

Ar-condicionado

Direção hidráulica

Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe)

Rastreador veicular 24 (vinte e quatro) horas por dia

Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real

Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade

Outros alertas de interesse de gestão

### **XXX. DOS UNIFORMES**

#### **Características:**

Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) macacão padronizado no modelo do SAMU, com a logomarca do Governo do Estado, botas cano longo tipo coturno.

- b) demais EPI's necessários, conforme regulamentado na legislação do SUS e Portaria nº 1.010/2012 e 2.048/2002/MS.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos, conforme regulamentado nas normas da legislação do SUS e Portarias acima.

A CONTRATADA deverá fornecer 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Das obrigações da Contratante**

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- a) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 5.2 Das obrigações da Contratada

5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- d) Na hipótese de não ocorrer a sua substituição, em caso de despesas eventualmente arcadas pela Fundação PB Saúde com o deslocamento dos usuários para os locais de destino, será cobrada multa contratual, sem prejuízo da indenização pelos danos causados à PB Saúde ou terceiros.
- e) Em caso da necessidade de manutenções, estas deverão ser realizadas no menor prazo possível, estando a CONTRATANTE sempre ciente do prazo e dos atrasos e imprevistos que possam ocorrer, no seguinte endereço: Rua Roberto Santos Correia, s/n, Várzea Nova, Santa Rita - PB, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.
- f) Da realização de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser apresentados os relatórios ao fiscal do contrato.
- g) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- j) Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- k) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

- l) Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- m) Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados.
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- o) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.
- p) Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação da PB Saúde, devendo ser lavados por dentro e por fora, no mínimo, 1 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada.
- q) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados.
- r) É vedada a utilização dos veículos locados para execução de serviços para terceiros.
- s) As placas, traseira e dianteira dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito.
- t) As habilitações dos motoristas, executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- u) Os veículos deverão possuir seguro, cabendo à CONTRATADA apresentar, pelo menos, uma apólice para comprovação.

v) Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato).

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art.51 do RICCS.

7.3. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.4. Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento do credenciamento ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

7.5 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.6. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.  
77 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO PB SAÚDE**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:**

**NOME:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**TESTEMUNHA 2:**

**NOME:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.